



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE POTIRENDABA

Quinta-feira, 29 de Outubro de 2026

Ano III - Edição nº 0488

Página de

Município de Potirendaba - Estado de São Paulo | Lei Municipal nº 2550, de 18 de julho de 2013.

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Potirendaba, veiculado na forma eletrônica, é uma publicação da entidade da Administração Direta deste Município, sendo a referida entidade inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Potirendaba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.potirendaba.sp.gov.br

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Potirendaba

CNPJ 45.094.901/001-28

Largo Bom Jesus, 990, Centro – CEP 15.105-000

Telefone: (17) 3827-9200

Site: www.potirendaba.sp.gov

PODER EXECUTIVO	1
LICITAÇÕES E CONTRATOS	1
PORTARIAS	8
NOTIFICAÇÕES	12



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE POTIRENDABA

Quinta-feira, 29 de Outubro de 2026

Ano III - Edição nº 0488
14

Página 1 de

Município de Potirendaba - Estado de São Paulo | Lei Municipal nº 2550, de 18 de julho de 2013.
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 092/2026 - PROCESSO Nº 289/2026

O MUNICIPIO DE POTIRENDABA torna público, para o conhecimento de quantos possa interessar, a abertura de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para registro de preços, com fundamento na Lei Federal 14.133/21, cujo critério de julgamento é do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

OBJETO: O REGISTRO DE PREÇOS para a prestação de serviços de INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE ALARMES, com o fornecimento de equipamentos e material.

ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h30min do dia 16 de novembro de 2026.

Edital completo poderá ser retirado na Prefeitura Municipal ou pelo e-mail licitacao@potirendaba.sp.gov.br.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: <http://38.9.116.38:8079/comprasedital>

Outras informações (17) 3827-9211 – ramal 9260.

Potirendaba/SP, 27 de outubro de 2026 - Gislaine M. Franzotti - Prefeita Municipal

PREGÃO ELETRONICO Nº 088/2026 - PROCESSO Nº 272/2026

ADJUDICO o item: 01, em favor da empresa: **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, no valor total de R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais), os itens: 02; 04; 06; 07; 08; 13; em favor da empresa: **LEGI RIO PRETO LTDA**, no valor total de R\$ 241.001,94 (duzentos e quarenta e um mil, um real e noventa e quatro centavos), o item: 12, em favor da empresa: **PASSOS COMERCIAL HOSPITALAR – EIRELI-EPP**, no valor total de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), o item: 10, em favor da empresa: **DISTRIBUIDORA MEDICAL LTDA**, no valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), os itens: 03; 09; 14; em favor da empresa: **MS DISTRIBUIDORA HOSPITALR LTDA**, no valor total de R\$ 80.140,00 (oitenta mil, cento e quarenta reais), o item: 05, em favor da empresa: **SOMEDICA CIRURGICA RIO PRETO EIRELI EPP**, no valor total de R\$ 27.510,00 (vinte e sete mil, quinhentos e dez), o item: 11, em favor da empresa: **LM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, no valor total de R\$ 6.950,00 (seis mil, novecentos e cinquenta reais), e **HOMOLOGO** o pregão que tem por objeto aquisição de MEDICAMENTOS e SUPLEMENTOS ALIMENTARES, para atender as necessidades da Coordenadoria Municipal de Saúde, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, em sede de registro de preços, perfazendo o valor total de R\$ 390.151,94 (trezentos e noventa mil, cento e cinquenta e um reais e noventa e quatro centavos).

Potirendaba, 28 de outubro de 2026

GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI

Prefeita Municipal

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 093/2026 - PROCESSO Nº 292/2026



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE POTIRENDABA

Quinta-feira, 29 de Outubro de 2026

Ano III - Edição nº 0488
14

Página 2 de

Município de Potirendaba - Estado de São Paulo | Lei Municipal nº 2550, de 18 de julho de 2013.

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

O MUNICÍPIO DE POTIRENDABA torna público, para o conhecimento de quantos possa interessar, a abertura de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para registro de preços, com fundamento na Lei Federal 14.133/21, cujo critério de julgamento é do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO.

OBJETO: O registro de preços para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAIAS, visando atender as necessidades da Coordenadoria Municipal da Cultura, pelo período de 12 (doze) meses.

ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h30min do dia 17 de novembro de 2026.

Edital completo poderá ser retirado na Prefeitura Municipal ou pelo e-mail licitacao@potirendaba.sp.gov.br.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: <http://38.9.116.38:8079/comprasedital>

Outras informações (17) 3827-9211 – ramal 9260.

Potirendaba/SP, 28 de outubro de 2026 - Gislaíne M. Franzotti - Prefeita Municipal

DECISÃO

Vistos.

Acolho o relatório apresentado pela Gestora do Contrato Administrativo nº 53/2023, Sra. Lucimara Maluf, e os documentos que o instruem, para **autorizar a abertura de processo administrativo punitivo** em face da empresa **THV Saneamento Ltda**, CNPJ nº 08.571.302/0001-21, em razão de indícios de descumprimento contratual no âmbito da execução do ajuste originado do Pregão Presencial nº 017/2023, Processo Administrativo nº 047/2023.

CONTEXTUALIZAÇÃO

Conforme relatado pela gestora, o Contrato Administrativo nº 53/2023 tem por objeto a prestação de serviços terceirizados de motoristas e, à época dos fatos, encontrava-se vigente por força do Termo Aditivo nº 03/2026, com valor global de **R\$ 2.026.003,08**.

Consta dos autos que, em **10 de junho de 2026**, a contratada foi formalmente notificada para regularizar diferenças salariais retroativas decorrentes da Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026, devidas desde **1º de maio de 2025**, bem como os respectivos reflexos e encargos trabalhistas, previdenciários e fundiários. Foi concedido prazo de 10 dias para comprovação da regularização.

Em **19 de junho de 2026**, a empresa respondeu por correio eletrônico, informando que promoveria a quitação das diferenças nos meses de junho, julho e agosto de 2026, o que evidencia sua ciência inequívoca quanto às exigências formuladas pela Administração.

Todavia, segundo apontado pela gestora, a documentação posteriormente analisada não demonstrou, de forma suficiente, a regularização integral das obrigações. Em relação a junho de 2026, não foram identificados elementos bastantes para comprovar os pagamentos informados. Em relação a julho de 2026, foram encontrados alguns lançamentos de "diferença salarial", sem memória de cálculo individualizada, sem demonstração do período de referência, sem comprovação da integralidade dos valores e sem prova suficiente dos reflexos legais. Em relação a agosto de 2026, também não houve comprovação bastante da quitação integral.

Diante disso, em **21 de agosto de 2026**, foi expedida nova notificação, reiterando a exigência de apresentação de memória de cálculo por empregado, folhas de pagamento originais ou retificadas, comprovantes de pagamento, comprovação dos reflexos e comprovantes de recolhimento de FGTS e contribuições previdenciárias. Ainda assim, conforme relatado, a contratada não apresentou documentação suficiente para afastar os indícios de inadimplemento.

Há, ainda, notícia de nova notificação expedida em **18 de setembro de 2026**, relacionada à Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2027, o que reforça, em juízo preliminar, a possível persistência do descumprimento contratual.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE POTIRENDABA

Quinta-feira, 29 de Outubro de 2026

Ano III - Edição nº 0488
14

Página 3 de

Município de Potirendaba - Estado de São Paulo | Lei Municipal nº 2550, de 18 de julho de 2013.

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

O contrato foi celebrado sob a égide da **Lei nº 8.666/1993** e da **Lei nº 10.520/2002**, devendo a apuração observar esse regime jurídico, sem prejuízo da utilização da Lei nº 14.133/2021 como referência principiológica em matéria de contraditório, ampla defesa, motivação e dosimetria.

No plano contratual, mostram-se relevantes, em exame preliminar, as cláusulas 10.1, 10.2.14 e 10.2.25, que impõem à contratada o dever de cumprir o contrato e o edital, responder pelos encargos trabalhistas, acatar as orientações da fiscalização e providenciar a correção imediata das irregularidades apontadas. Igualmente pertinentes as cláusulas 11.1, 11.4, 11.5, 11.6, 11.8 e 11.10, que tratam das sanções aplicáveis em caso de inadimplemento, inclusive multa moratória, multa compensatória, impedimento de licitar e contratar e demais providências cabíveis.

No plano legal, os arts. **67, 77, 78, 79, 80, 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993** amparam a fiscalização da execução contratual, a apuração do inadimplemento, a aplicação de multas, a suspensão temporária e a eventual rescisão administrativa, sempre mediante processo regular. Também o art. **7º da Lei nº 10.520/2002** autoriza a sanção de impedimento de licitar e contratar nas hipóteses de falha na execução contratual.

Diante do conjunto documental já produzido, reputo presente a **justa causa para instauração de processo administrativo punitivo**, a fim de apurar formalmente os fatos, delimitar a extensão do eventual inadimplemento e assegurar à contratada o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

DOSIMETRIA

Em juízo preliminar, a sanção pecuniária que se mostra mais aderente aos fatos narrados é a **multa compensatória** prevista na cláusula 11.6 do contrato, por inexecução parcial do ajuste. Tomando-se por base o valor global vigente de R\$ 2.026.003,08, o montante de referência corresponde a **R\$ 405.200,62**, equivalente a 20% do valor contratual.

A multa moratória, prevista na cláusula 11.5, poderá ser examinada de forma subsidiária, caso a instrução delimite precisamente o marco inicial da mora e o período efetivo de descumprimento das determinações expedidas pela Administração. Nessa hipótese, o valor-base é de **R\$ 202.600,31** até cinco dias, acrescido de **R\$ 20.260,03** por dia adicional, sem fixação, neste momento, de valor final.

Também poderá ser apurada, ao final da instrução, a pertinência da sanção de **impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 3 anos**, caso reste confirmada a gravidade do inadimplemento, a reiteração do descumprimento e a insuficiência das justificativas apresentadas.

Do mesmo modo, poderá ser formalizada a **rescisão unilateral do contrato**, caso a instrução confirme a inexecução parcial grave, a persistência do descumprimento e a inviabilidade de manutenção da relação contratual, observadas a continuidade do serviço público e a motivação adequada do ato final.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, **acato o relatório da gestora e determino a instauração de processo administrativo punitivo** em face da empresa THV Saneamento Ltda, para apuração formal das irregularidades apontadas na execução do Contrato Administrativo nº 53/2023, especialmente quanto à não comprovação da regularização integral das diferenças salariais decorrentes da Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026, de seus reflexos e encargos, ao descumprimento das notificações expedidas pela gestão contratual e aos indícios de reiteração da conduta em relação à Convenção Coletiva 2026/2027.

Determino a autuação do processo com cópia desta decisão, do relatório da gestora e dos documentos já produzidos, devendo a empresa ser regularmente notificada para apresentação de defesa, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

Fica desde logo delimitado, como objeto de apuração, o exame da eventual aplicação de multa compensatória correspondente a **R\$ 405.200,62**, equivalente a 20% do valor contratual, multa moratória subsidiária (se for o caso), impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 3 anos, bem como a análise da eventual rescisão unilateral do ajuste, tudo a ser decidido ao final, de forma motivada, conforme o que restar efetivamente comprovado.

Fica intimada a empresa **THV Saneamento Ltda**, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e §2º do art. 87 da Lei 8666/93, para apresentar defesa e especificar as provas que entender necessárias, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** a contar do recebimento



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE POTIRENDABA

Quinta-feira, 29 de Outubro de 2026

Ano III - Edição nº 0488
14

Página 4 de

Município de Potirendaba - Estado de São Paulo | Lei Municipal nº 2550, de 18 de julho de 2013.

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

da citação.

Potirendaba/SP, 23 de outubro de 2026.

GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI

Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 088E/2026 PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) Nº 088/2026 - PROCESSO Nº 272/26

Contratante: Prefeitura do Município de Potirendaba

Contratada: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, LEGI RIO PRETO LTDA, PASSOS COMERCIAL HOSPITALAR-EIRELI-EPP, DISTRIBUIDORA MEDICAL LTDA, MS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, SOMEDICA CIRURGICA RIO PRETO EIRELI EPP e LM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Suplementos Alimentares, para atender as necessidades da Coordenadoria Municipal de Saúde, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, em sede de registro de preços

Valor Total: R\$ 390.151,94 (trezentos e noventa mil, cento e cinquenta e um reais e noventa e quatro centavos)

Data Da Assinatura: 28/10/2026

Vigência: 28/10/2026 a 27/10/2027

GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI – Prefeita Municipal

PREGÃO ELETRONICO Nº 073/2026 - PROCESSO Nº 239/2026

ADJUDICO os itens:12; 48; 49; 50; 51; 52; 53; 54; 55; 56; 57; 58; 59; 88; em favor da empresa: **ANTONIO CARLOS BARCELOS**, no valor total de R\$ 19.505,00 (dezenove mil, quinhentos e cinco reais), os itens: 19; 22; 26; 36; 37; 38; 40; 45; em favor da empresa: **SANTA EDWIRGES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO POTIRENDABA**, no valor total de R\$ 46.100,00 (quarenta e seis mil e cem reais), os itens: 02; 03; 04; 05; 06; 07; 21; 24; 28; 61; 62; 63; 64; 65; 66; 67; 68; 69; 70; 72; 73; 74; 75; 76; 77; 78; 79; 80; 81; 82; 83; 84; 85; 86; 87; 89; 90; 93; 94; 95; 97; 98; 99; 100; 101; 102; 103; 104; 105; 106; 107; 108; 109; 110; 111; 112; 113; 115; 116; 117; 118; 119; 120; no valor total de R\$ 208.445,00 (duzentos e oito mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), os itens: 01; 08; 09; 10; 11; 13; 14; 15; 16; 18; 20; 23; 25; 27; 35; 39; 44; 46; 47; 60; 71; em favor da empresa: **PAULO R. BISPO – FERRAMENTAS**, no valor total de R\$ 275.811,00 (duzentos e setenta e cinco mil oitocentos e onze reais), o item: 43; em favor da empresa: **H7 EMPREENDIEMTOS E SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO LTDA**, no valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), o item 34, em favor da empresa: **S2 METAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, no valor total de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), os itens: 17; 29; 30; 31; 32; 33; 41; 42; 91; 92; 114, em favor da empresa: **T. C. C. COMERCIO LTDA**, no valor total de R\$ 114.123,00 (cento e quatorze mil, cento e vinte e três reais), e **HOMOLOGO** o pregão que tem por objeto aquisição de MATERIAIS ELETRICOS, para atender as necessidades das coordenadorias municipais, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, em sede de Registro de Preços, perfazendo o valor total de R\$ 683.984,00 (seiscentos e oitenta e três mil, novecentos e oitenta e quatro reais)

Potirendaba, 28 de outubro de 2026

GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI

Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE POTIRENDABA

Quinta-feira, 29 de Outubro de 2026

Ano III - Edição nº 0488
14

Página 5 de

Município de Potirendaba - Estado de São Paulo | Lei Municipal nº 2550, de 18 de julho de 2013.
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 073E/2026 PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) Nº 73/2026 -
PROCESSO Nº 000239/26

Contratante: Prefeitura do Município de Potirendaba

Contratada: ANTONIO CARLOS BARCELOS, SANTA EDWIRGES MATERIAIS PARA CONSTRUCAO POTIRENDABA LTDA, R.F. METALFRAM LTDA, PAULO R. BISPO - FERRAMENTAS, H7 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS DE ILUMINACAO LTDA, S2 METAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e T.C.C. COMERCIO LTDA.

OBJETO: Aquisição de Materiais Elétricos, para atender as necessidades das coordenadorias municipais, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, em sede de Registro de Preços

Valor Total: R\$ 683.984,00 (seiscentos e oitenta e três mil, novecentos e oitenta e quatro reais)

Data Da Assinatura: 28/10/2026

Vigência: 28/10/2026 a 27/10/2027

GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI – Prefeita Municipal

PREGÃO ELETRONICO Nº 089/2026 - PROCESSO Nº 256/2026

ADJUDICO os itens: 01; 07, em favor da empresa: **LEGI RIO PRETO LTDA**, no valor total de R\$ 14.340,00 (quatorze mil trezentos e quarenta reais), os itens: 03; 05; 06; em favor da empresa: **PASSOS COMERCIAL HOSPITALAR – EIRELI-EPP**, no valor total de R\$ 4.714,60 (quatro mil setecentos e quatorze reais e sessenta centavos), o item 02, em favor da empresa: **RF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, no valor total de R\$ 4.779,80 (quatro mil setecentos e setenta e nove reais e oitenta centavos), os itens: 04, 08, em favor da empresa: **PREVENÇÃO COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, no valor total de R\$ 9.330,00 (nove mil trezentos e trinta reais), o item: 09; em favor da empresa: **MEDICINA SEGURA DISTRIBUIÇÃO E PROMOÇÃO EM VENDAS**, no valor total de R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais), e **HOMOLOGO** o pregão que tem por objeto aquisição de MATERIAIS DE ENFERMAGEM para atender as necessidades da Coordenadoria Municipal de Saúde, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, em sede de registro de preços, perfazendo o valor total de R\$ 35.915,20 (trinta e cinco mil novecentos e quinze reais e vinte centavos).

Potirendaba, 29 de outubro de 2026

GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI

Prefeita Municipal

DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO Nº 011/2026 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000271/25 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2025

Contratada: NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 08.528.442/0001-17

RELATÓRIO



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE POTIRENDABA

Quinta-feira, 29 de Outubro de 2026

Ano III - Edição nº 0488
14

Página 6 de

Município de Potirendaba - Estado de São Paulo | Lei Municipal nº 2550, de 18 de julho de 2013.

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Trata-se de processo administrativo punitivo instaurado em face da empresa **NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.528.442/0001-17, detentora da Ata de Registro de Preços nº 108/2025, oriunda do Pregão Presencial nº 108/2025 e do Processo Licitatório nº 000271/25, em razão de atraso na entrega do objeto correspondente ao Empenho nº 13500/26, vinculado à Solicitação nº 08103/26, no valor de R\$ 18.132,80, referente ao fornecimento de 80 cestas básicas destinadas ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social.

Consta dos autos que a solicitação de fornecimento foi encaminhada à empresa em 28 de setembro de 2026, com confirmação de recebimento na mesma data, incidindo o prazo máximo de 5 dias úteis para entrega, com vencimento em 05 de outubro de 2026, conforme previsto no edital, no termo de referência e na ata de registro de preços. A entrega, todavia, somente ocorreu em 07 de outubro de 2026, configurando atraso de 2 dias úteis.

Após a regular notificação, a empresa apresentou defesa administrativa tempestiva. Em seguida, a **Comissão Punitiva** emitiu relatório conclusivo opinando pelo **acolhimento parcial da defesa**, para afastar a tese de inexecução total, afastar a multa compensatória e o cancelamento integral do registro, e propor a aplicação de **multa moratória no valor de R\$ 181,32** e da sanção de **impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 1 (um) ano**, restrita ao âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Potirendaba.

É o relatório.

ANÁLISE DA DEFESA

A defesa foi apresentada dentro do prazo legal e deve ser conhecida, nos termos do art. 158 da *Lei nº 14.133/2021* e do art. 18 do *Decreto Municipal nº 3.774/2025*.

No mérito, a empresa sustentou, em síntese, que não houve inexecução total, mas apenas atraso de 2 dias úteis na entrega; que a multa compensatória seria inaplicável; que o cancelamento do registro seria ilegal; e que o impedimento de licitar e contratar por 2 anos seria desproporcional.

Assiste razão parcial à defesa.

De fato, os autos demonstram que o objeto foi integralmente entregue, ainda que fora do prazo, o que afasta a capitulação da conduta como inexecução total do contrato, prevista no art. 155, III, da *Lei nº 14.133/2021*. Também procede a insurgência contra a multa compensatória, pois a cláusula contratual invocada para sua incidência pressupõe inexecução total do objeto, hipótese não verificada no caso concreto.

Igualmente, mostra-se correta a objeção ao cancelamento integral da ata com fundamento exclusivo no atraso apurado, pois o próprio instrumento convocatório e a ata preveem disciplina específica para a mora, e o atraso de 2 dias úteis não alcança o patamar contratual que autorizaria tal providência, além de não haver demonstração de inviabilidade superveniente da manutenção do vínculo.

Por outro lado, não procede a alegação de inexistência de infração sancionável. O atraso injustificado restou caracterizado, e a justificativa apresentada pela empresa, consistente em suposto atraso de fornecedores, não veio acompanhada de prova idônea suficiente para afastar sua responsabilidade. Além disso, tratando-se de fornecimento essencial e contínuo de gêneros alimentícios destinados a famílias em situação de vulnerabilidade, a contratada assumia o dever de organização prévia e gestão adequada de sua cadeia de suprimentos.

Assim, embora não se reconheça a inexecução total, subsiste infração administrativa relevante, com repercussão concreta sobre serviço assistencial sensível, devendo a conduta ser apreciada à luz dos arts. 155 e 156 da *Lei nº 14.133/2021* e do *Decreto Municipal nº 3.774/2025*.

ANÁLISE DO RELATÓRIO DA COMISSÃO

O relatório da Comissão Punitiva examinou de forma minuciosa os fatos, a defesa apresentada e o enquadramento jurídico cabível, observando o contraditório e a ampla defesa, em conformidade com o art. 158 da *Lei nº 14.133/2021*.

A conclusão da Comissão merece acolhimento.

Primeiro, porque distingue corretamente a hipótese de inexecução total da hipótese de atraso injustificado com entrega posterior do objeto, afastando penalidades incompatíveis com o efetivo quadro fático demonstrado nos autos.

Segundo, porque reconhece que o atraso não pode ser tratado como fato irrelevante. O objeto contratado consistia em cestas básicas para



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE POTIRENDABA

Quinta-feira, 29 de Outubro de 2026

Ano III - Edição nº 0488
14

Página 7 de

Município de Potirendaba - Estado de São Paulo | Lei Municipal nº 2550, de 18 de julho de 2013.

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

atendimento assistencial imediato, de modo que o descumprimento do prazo atingiu a regularidade do serviço público prestado à população vulnerável.

Terceiro, porque a dosimetria proposta observa os critérios do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 12 do Decreto Municipal nº 3.774/2025, considerando, de um lado, a gravidade material do atraso em fornecimento essencial e, de outro, as circunstâncias atenuantes apontadas nos autos, como a entrega integral do objeto e a ausência de prova de inexecução definitiva.

Nesse contexto, revela-se proporcional a aplicação da multa moratória, calculada sobre a parcela inadimplida, e da sanção de impedimento de licitar e contratar por 1 (um) ano, em patamar inferior ao inicialmente cogitado na decisão de instauração e compatível com a gravidade concreta da conduta.

Também se mostra adequada a conclusão da Comissão ao afastar a multa compensatória, o cancelamento integral do registro e a advertência, esta última absorvida pela imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

DECISÃO

Ante o exposto, e à vista dos elementos constantes dos autos, **ACOLHO** o relatório final da Comissão Punitiva e a ele **adoto como fundamento desta decisão**, para:

1. Julgar **parcialmente procedente** a apuração administrativa instaurada em face da empresa **NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**.

Reconhecer que a conduta apurada **não configura inexecução total do contrato**, mas infração administrativa decorrente do atraso injustificado na entrega do objeto, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, considerada a fundamentação constante do relatório da Comissão.

Aplicar à empresa a sanção de **MULTA MORATÓRIA** no valor de **R\$ 181,32 (cento e oitenta e um reais e trinta e dois centavos)**, nos termos da cláusula 6.5.1 da Ata de Registro de Preços nº 108/2025, do art. 156, II e § 3º, e do art. 162 da Lei nº 14.133/2021.

Aplicar à empresa a sanção de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com a Administração Pública direta e indireta do Município de Potirendaba, pelo prazo de **1 (um) ano**, com fundamento no art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, e no art. 8º do Decreto Municipal nº 3.774/2025.

Afastar a aplicação da **multa compensatória**, por ausência de inexecução total do objeto.

Afastar o **cancelamento integral do registro** da empresa na Ata de Registro de Preços nº 108/2025, sem prejuízo de monitoramento reforçado da execução contratual e da adoção de novas providências em caso de reincidência ou nova falta devidamente apurada.

Afastar a sanção de **advertência**, por absorção diante da imposição de penalidade mais gravosa.

Determinar, após o trânsito administrativo, o registro da penalidade aplicada nos assentamentos e cadastros pertinentes, na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 30 do Decreto Municipal nº 3.774/2025.

NOTIFICAÇÃO RECURSAL

Notifique-se a empresa **NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA** do inteiro teor desta decisão, para que, querendo, apresente **recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 166 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 23 do Decreto Municipal nº 3.774/2025.

Consigne-se que o recurso terá **efeito suspensivo** até decisão final da autoridade competente, na forma do art. 168 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 25 do Decreto Municipal nº 3.774/2025.

Publique-se internamente. Notifique-se. Cumpra-se.

Potirendaba/SP, 28 de outubro de 2026.

GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI

Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE POTIRENDABA

Quinta-feira, 29 de Outubro de 2026

Ano III - Edição nº 0488
14

Página 8 de

Município de Potirendaba - Estado de São Paulo | Lei Municipal nº 2550, de 18 de julho de 2013.
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 4.501 DE 26 DE OUTUBRO DE 2.026

“Declara a vacância do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica - PEBI, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, em decorrência da aposentadoria da servidora Eliete dos Santos Rocha Camargos, e dá outras providências.”

GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI, Prefeita de Potirendaba, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhes são conferidas, com base no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a concessão de Aposentadoria por Invalidez com efeitos a partir do dia 26 de outubro de 2026, conforme Portaria nº 016/2026, expedida pelo Instituto de Previdência Municipal de Potirendaba – IPREMPO;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 40, § 1º, I da Constituição Federal, que prevê a aposentadoria do servidor abrangido pelo regime próprio de previdência social por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo que estiver investido, quando insuscetível de readaptação;

CONSIDERANDO que a aposentadoria da servidora implica a vacância do cargo efetivo de Professor de Educação Básica - PEBI, nos termos da legislação aplicável;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA do cargo de provimento efetivo Professor de Educação Básica - PEBI, ocupado pela servidora **ELIETE DOS SANTOS ROCHA CAMARGOS**, matrícula nº 3363, portador da cédula de identidade nº 58.xxx.140-x - SSP-SP e do CPF/MF nº 468.xxx.201-xx, em virtude de sua aposentadoria, com efeitos a partir de 26 de outubro de 2026.

Art. 2º - Em decorrência da vacância ora declarada, fica extinto o vínculo administrativo do referido servidor com a municipalidade. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Potirendaba, 26 de outubro de 2.026.

GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado e publicado por este Departamento de Pessoal, nesta data.

LUQUIENE NUNES ROSSI
CHEFE DE DEPARTAMENTO PESSOAL

PORTARIA Nº 4.219 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2.026

Nomeia o senhor Ycaro Vinicios Cambuhy Zanela ao cargo de provimento em comissão de “Assessor de Gestão do Velório e Cemitério Municipal.”



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE POTIRENDABA

Quinta-feira, 29 de Outubro de 2026

Ano III - Edição nº 0488
14

Página 9 de

Município de Potirendaba - Estado de São Paulo | Lei Municipal nº 2550, de 18 de julho de 2013.

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI, Prefeita do Município de Potirendaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Artigo 1º - NOMEAR a partir do dia 03 de fevereiro de 2.026 o senhor **YCARO VINÍCIOS CAMBUHY ZANELA**, portador da Cédula de Identidade nº 40.378.368-9 SSP-SP e do CPF/MF nº 401.004.588-40, matrícula nº 4.534, ao cargo de PROVIMENTO EM COMISSÃO de **“ASSESSOR DE GESTÃO DO VELÓRIO E CEMITÉRIO MUNICIPAL”**, referência “12.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a data de 03 de fevereiro de 2.026. Potirendaba, 05 de Fevereiro de 2.026.

GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado e publicado por este Departamento de Pessoal, nesta data.

LUQUIENE NUNES ROSSI
CHEFE DE DEPARTAMENTO PESSOAL

PORTARIA Nº 4.504 DE 29 DE OUTUBRO DE 2.026

“Exonera, a pedido, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Bem Estar Animal o servidor

Maciel Augusto Covre.”

GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI, Prefeita de Potirendaba, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais lhes são conferidas, com base no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o pedido de Exoneração protocolizado sob o número 11.061/2.026.

RESOLVE

EXONERAR, a pedido, o servidor público municipal **MACIEL AUGUSTO COVRE**, matrícula nº 4358, portador da Cédula de Identidade nº 33.xxx.737– SSP-SP, inscrito no CPF/MF nº 329.xxx.208-xx, do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DO BEM ESTAR ANIMAL**, a partir do dia 29 de outubro de 2.026.

Prefeitura Municipal de Potirendaba, 27 de outubro de 2.026.

GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI
PREFEITA MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE POTIRENDABA

Quinta-feira, 29 de Outubro de 2026

Ano III - Edição nº 0488
14

Página 10 de

Município de Potirendaba - Estado de São Paulo | Lei Municipal nº 2550, de 18 de julho de 2013.
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Registrado e publicado por este Departamento de Pessoal, nesta data.

LUQUIENE NUNES ROSSI
CHEFE DE DEPARTAMENTO PESSOAL

EXTRATO DE PORTARIAS Nº 055/2026

PORTARIA Nº 4.478/2026 DE 19 DE OUTUBRO DE 2.026

Concede Licença-Prêmio em Pecúnia, por motivo de aposentadoria, ao servidor **VALDENIR RIZZATO**, matrícula nº **146**, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA**, lotado na **Coordenadoria de Saúde**, correspondente a **90(noventa) dias** referente ao período aquisitivo de **01/06/2.000 a 31/05/2.005**, **90(noventa) dias** referente ao período aquisitivo de **01/06/2.005 a 31/05/2.010**, **90(noventa) dias** referente ao período aquisitivo de **01/06/2.010 a 31/05/2.015**, **90(noventa) dias** referente ao período aquisitivo de **01/06/2.015 a 31/05/2.020** e **90(noventa) dias** referente ao período aquisitivo de **01/06/2.020 a 31/05/2.025** nos termos do art. 67, § 4º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

PORTARIA Nº 4.505 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

“Concede Licença Prêmio Assiduidade ao servidor que especifica.”

GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI, Prefeita do município de Potirendaba, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas e com base no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o parecer emitido pelo Departamento de Pessoal constatando o direito do servidor ao gozo da Licença Prêmio Assiduidade, bem como a informação prestada pela Coordenadoria de Saúde.

RESOLVE

CONCEDER ao servidor **ADAIAS BELOTO**, matrícula nº **404**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA** do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, **15(quinze) dias de Licença Prêmio Assiduidade**, correspondente ao período aquisitivo de **20/09/2.017 a 19/09/2.022**, para gozo no período de **28/09/2.026 A 12/10/2.026**, com fundamento no artigo 97 e ss do Estatuto do Servidor Público Municipal – LCM 002/2.007.

Art. 1º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 28 de setembro de 2.026.



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE POTIRENDABA

Quinta-feira, 29 de Outubro de 2026

Ano III - Edição nº 0488
14

Página 11 de

Município de Potirendaba - Estado de São Paulo | Lei Municipal nº 2550, de 18 de julho de 2013.

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado por este Departamento de Pessoal, nesta data.

LUQUIENE NUNES ROSSI
CHEFE DE DEPARTAMENTO PESSOAL

PORTARIA Nº 4.506 DE 29 DE OUTUBRO DE 2.026

“Concede Licença Prêmio à servidora que especifica.”

GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI, Prefeita do município de Potirendaba, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas e com base no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o parecer emitido pelo Departamento de Pessoal constatando o direito da servidora ao gozo da Licença Prêmio, bem como a informação prestada pelo Coordenadoria de Saúde de que o descanso pleiteado nos autos do requerimento nº 11466/2.026, não causará prejuízos ao serviço público municipal.

RESOLVE

CONCEDER à servidora MARIA DE LOURDES ALVES FURLAN, matrícula nº 2014, ocupante do cargo de provimento efetivo de TRABALHADOR(A) BRACAL, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal 30(trinta) dias de **Licença Prêmio**, com fundamento no artigo 67, § 3º do Estatuto do Servidor Público Municipal – LCM 002/2.007, correspondente ao período aquisitivo de 16/09/2.009 a 15/02/2.014, para gozo no período de 28/10/2.026 a 26/11/2.026.

Potirendaba, 29 de outubro de 2.026.

GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado por este Departamento de Pessoal, nesta data.

LUQUIENE NUNES ROSSI



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE POTIRENDABA

Quinta-feira, 29 de Outubro de 2026

Ano III - Edição nº 0488
14

Página 12 de

Município de Potirendaba - Estado de São Paulo | Lei Municipal nº 2550, de 18 de julho de 2013.

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

CHEFE DE DEPARTAMENTO PESSOAL

EXTRATO DE PORTARIAS Nº 056/2026

PORTARIA Nº 4.502/2026 DE 26 DE OUTUBRO DE 2.026

Concede Licença-Prêmio em Pecúnia, por motivo de aposentadoria, a servidora **ELIETE DOS SANTOS ROCHA CAMARGOS**, matrícula nº **3363**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BASICA INFANTIL E FUNDAMENTAL PEBI**, lotado na **Coordenadoria de Educação**, correspondente a **90(noventa) dias** referente ao período aquisitivo de **10/08/2.021 a 09/08/2.026** nos termos do art. 67, § 4º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

NOTIFICAÇÕES

NOTIFICAÇÃO FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

O Município de Potirendaba – SP, por meio do Departamento de Fiscalização de Posturas no uso de suas atribuições legais (Lei nº 2.658/2015) NOTIFICAM os contribuintes abaixo relacionados, tendo em vista a impossibilidade de localização e ciência do proprietário no envio de Notificação (Limpeza de Imóvel) por via postal, para que no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da publicação deste edital possam cumprir o determinado pela legislação afim (Realização da Limpeza total do Imóvel – Identificado como Risco Epidêmico), sob pena de ser iniciado o regular processo de imposição de multa e lavratura de auto de infração, inclusive execução do serviço de limpeza pelo Município com cobrança ao proprietário, nos termos da Lei.

Contribuintes Notificados:

MILILOTES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, RUA JOAO VENDRASCO, Lote 00013, Quadra 0500, Cadastro 9516, Inscrição 02500135.

MILILOTES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, RUA JOAO VENDRASCO, Lote 0003, Quadra 0500, Cadastro 9506, Inscrição 02500032.

MILILOTES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, RUA JOAO VENDRASCO, Lote 0002, Quadra 0500, Cadastro 9505, Inscrição 02500022.

MILILOTES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, RUA JOAO VENDRASCO, Lote 0012, Quadra 0500, Cadastro 9515, Inscrição 02500124.

MILILOTES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, RUA JOAO VENDRASCO, Lote 0004, Quadra 0500, Cadastro 9507, Inscrição 02500042.

MILILOTES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, RUA JOAO VENDRASCO, Lote 0006, Quadra 0500, Cadastro 9509, Inscrição 02500062.

MILILOTES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, RUA JOAO VENDRASCO, Lote 0005, Quadra 0500, Cadastro 9508, Inscrição 02500052.



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE POTIRENDABA

Quinta-feira, 29 de Outubro de 2026

*Ano III - Edição nº 0488
14*

Página 13 de

Município de Potirendaba - Estado de São Paulo | Lei Municipal nº 2550, de 18 de julho de 2013.

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

R3 02 LOTEAMENTO PEDRO MORELLI SPE LTDA, RUA ROSA ORLANDI MORELLI, Lote 00038, Quadra 0474, Cadastro 9369, Inscrição 02474430.

R3 02 LOTEAMENTO PEDRO MORELLI SPE LTDA, RUA JOAO VENDRASCO, Lote 00014, Quadra 0474, Cadastro 9345, Inscrição 02474151.

KAKA ADMINISTRAÇÃO DE IMOVEIS LTDA, RUA OSORIO PEREIRA CHAVES, Lote 00011, Quadra 0192, Cadastro 9168, Inscrição 02192102.

FABRICIO SPERANDEO HADDAD, RODOVIA VICINAL JOSE AGUIAR, Lote 00013, Quadra 0489, Cadastro 9471, Inscrição 03489147.

Prazo de validade: 48 (quarenta e oito) horas.



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE POTIRENDABA

Quinta-feira, 29 de Outubro de 2026

*Ano III - Edição nº 0488
14*

Página 14 de

Município de Potirendaba - Estado de São Paulo | Lei Municipal nº 2550, de 18 de julho de 2013.

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.